



**Governo do Estado de Roraima**  
**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO - 001/2024/ITERAIMA**

Da autorização do Diretor Presidente em Exercício (Ep. 11351293) do **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com o disposto nos termos do art. 6º, XL e art. 28 da **Lei nº 14.133/2021** que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, da Lei Nº 14.562 de 26 de Abril de 2023, bem como na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, alterado pela Lei nº 13.160/2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 8.722/1993, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, ao Decreto Federal nº 21.981/1932, a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, e demais normas atinentes, que realizará o **Leilão Administrativo** do tipo **maior lance através de Pregão na modalidade eletrônico**, para alienação de veículos automotores pertencentes a esta Autarquia conforme Ep. 10609198, escritos como antieconômicos, bem como demais veículos conforme Termos de Cooperação Técnica (anexos), da Polícia Militar de Roraima e Corpo de Bombeiro Militar de Roraima.

Fica designado conforme **Portaria Nº 97/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH** (SEI nº 12534563) o Sr. **Wesley Silva Ramos**, matrícula nº 005/2016/JUCERR da empresa **N DO O MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA** de serviços de remoção, guarda e alienação de veículos apreendidos em operações de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, em conformidade com o processo **SEI DE Nº 19301.000553/2020.58 pelo TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO N.º 001/2020**, situada a Rua Três Marias, nº 139, bairro Raiar do Sol, sede da WR LEILÕES, responsável por gerir o presente Leilão nos termos a seguir dispostos.

**Cláusula Primeira – Da Leiloeiro**

**1.1.** A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. **Wesley Silva Ramos**, sob matrícula nº 005/2016/JUCERR. Disponível no endereço eletrônico [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br), que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

**Cláusula Segunda – Do Local, Data, Horário, e Visitação.**

**2-1.** O LEILÃO será realizado no pátio da empresa **WR LEILÕES**, situado à **Rua das 03 Marias, nº 139**, Bairro **Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, no dia **10 de Maio de 2024**, com início dos trabalhos marcados para as **09h: 00min**.

**2.2 A VISITA** ao Pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **07 de Maio de 2024 à 09 de Maio de 2024**, no horário de **08h: 00min às 12h: 00min** e das **14h: 00min às 17h:00min**, no endereço abaixo descrito.

**2.2.1** Os lotes 01 ao 23 encontram-se recolhidos no pátio da empresa ora informado no item 2.2 deste edital.

**Cláusula Terceira – Do Objeto.**

**3.1** O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis e antieconômicos (Automóveis), pertencentes ao patrimônio do **Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA**, onde serão levados a hasta pública em conformidade com os Termos de Cooperação Técnica celebrado entre as instituições (Ep. 12534537) e por terem se tornados antieconômicos poder público conforme relação constante, discriminados individualmente nos anexos deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (**sucata** ou **recuperável**).

**3.2** A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo II, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

**3.3** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na cláusula segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

**3.4** No anexo II deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

**3.4.1** O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

**3.4.2** O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não** poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.7.

**3.5** Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

#### **Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.**

**4.1** No local, horário e dia aprazado, a Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

**4.2** Os veículos a serem leiloados são os relacionados no **ANEXO II - INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA – Listagem de Bens deste Edital** e descritos da seguinte forma: **Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Lance Inicial.**

**4.3** Os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (com identificação suprimida), somente poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro.

**4.4** Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

**4.5** Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

**4.6** A sucessão dos lances não será inferior ao valor de incremento.

**4.7** O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que solicitará à Comissão do Leilão a emissão do Documento de Arrecadação (Boleto Bancário).

**4.8** O Arrematante fica encarregado do pagamento da **taxa da comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação.

**4.9** O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido.

**4.9.1** É de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento das multas registradas sobre os respectivos veículos, tanto avaliados como sucatas como recuperáveis.

**4.9.2** Será de **inteira responsabilidade do arrematante** a quitação de todos os débitos em aberto de veículos registrados em outra UF, tanto avaliados como sucatas como recuperáveis.

**4.9.3** É de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento de débitos posteriores ao Leilão, tanto para lotes avaliados como sucatas quanto recuperáveis.

**4.9.4** Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, **(COMUNICADO DE VENDA, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).**

**4.9.5** - Considerando a celeridade na conclusão do Leilão, os veículos arrematados serão vistoriados pela empresa credenciada junto ao DETRAN no valor total da vistoria em **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais).

**4.9.6** - Uma vez na vistoria o veículo arrematado não for aprovado, o mesmo terá 30 (trinta) dias para regularização do mesmo e finalizar a mesma sem custos adicionais.

**4.9.7** Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como **SUCATAS** e cadastrados na UF de Roraima, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de **Baixa Definitiva do Registro** do respectivo veículo, afim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmo

**4.9.8** A baixa definitiva de veículos **SUCATAS DE OUTRA UF** encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação de origem do veículo, desta forma, o DETRAN/RR e o Leiloeiro, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

**4.9.9** Fica a Comissão de Leilão responsável por auxiliar a baixa definitiva de veículos **SUCATAS DE OUTRA UF.**

**4.10** O arrematante é responsável pelo pagamento da **taxa de administração e organização de execução do leilão**, por cada lote arrematado, nos seguintes valores:

**4.10.1 – Veículos Automóveis recuperáveis: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);**

**4.10.2 – Veículos Automóveis sucatas R\$ 500,00 (Quinhentos reais);**

**4.10.3 – Veículos Camioneta, Camionete, Micro-ônibus e Similares Sucatas. R\$ 1.000,00 (Um mil reais);**

**4.10.4 – Veículos Camioneta, Camionete, Micro-ônibus e Similares Recuperáveis R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);**

**4.10.5 – Material inservível: R\$ 1.000,00 ( Um mil reais);**

**4.10.6 - Motocicletas Recuperáveis: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**

**4.10.7 - Motocicletas Sucatas: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);**

**4.10.8 - Maquinas, tratores, caminhão e Ônibus Sucatas: 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais);**

**4.10.9 - Maquinas, tratores, caminhão e Ônibus Recuperável: 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais).**

**4.11** O Documento de Arrecadação (Boleto Bancário) será emitido no valor correspondente ao valor da arrematação valor total do lance vencedor mais a taxa administrativa **de organização e execução do leilão** referente a cada lote de acordo com o **item 4.10**.

**4.12** A compra dos lotes de veículos implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

**4.13** Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento até o vencimento do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que terá a validade de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da realização do leilão.

**4.14** O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil e seus credenciados, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pelo DETRAN/RR;

**4.15** O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos da Lei Estadual nº 059/93 e Decreto nº 4.335/01.

**4.15.1** - Será de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento do ICMS** de 20%, calculado sobre o valor da arrematação de cada lote.

**4.16** Após a confirmação do pagamento do lote e ICMS, o Leiloeiro oficial emitirá a NOTA DE ARREMATÇÃO/VENDA correspondente na qual deverá constar:

- Se pessoa natural: o nome completo do arrematante; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; o número da Carteira de Identidade; o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- Se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante; o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**4.17** A confirmação do pagamento devido pelo arrematante, indicados nos subitens **4.8**, **4.10** e **4.11** acima, deverá ser efetuada mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**4.17.1** - sendo pessoa natural:

1. Cédula de identidade;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
3. Comprovante de endereço;

**4.17.2** – sendo pessoa jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6. Comprovante de endereço;

**4.18** Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão do Leilão.

**4.19** Os pagamentos efetuados, conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação bancária.

**4.20** O Leiloeiro apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do pregão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

#### **Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

**5.1** A **NOTA DE VENDA EM LEILÃO** terá a assinatura do Leiloeiro Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do **boleto de arremate, Comissão do Leiloeiro e taxa administrativa de organização e execução do leilão**. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;

**5.2** Da Nota de Venda deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

**5.3** De posse da **NOTA DE ARREMATAÇÃO**, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL após 45 (quarenta e cinco) dias úteis poderá ir ao DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

**5.4** A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de **8:00h às 16:30h**, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

**5.5** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de VENDA, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloado em outra oportunidade;

**5.6** O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 60 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE VENDA e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97). O não cumprimento do prazo acarretará multa prevista no art.233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97;

**5.7** Na hipótese de se tratar de **SUCATA** – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a baixa do veículo é obrigatória junto à repartição de trânsito, e deverá ser solicitada dentro do prazo de 90 (noventa dias), a contar da verificação do fato, satisfeitas as exigências estabelecidas no presente Decreto. d) pelo leiloeiro, quando o veículo for alienado por seu intermédio nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 § 2º e aliena "d" e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

#### **Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências**

**6.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

**6.2** – Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

**6.3-** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

**6.4-** No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto na 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89"(do CPC).

**6.4.1-** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas mesma.

**6.5-** Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação. Caso a multa não seja paga o

arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-RR por um prazo de 05 (cinco) anos e demais no que couber.

**6.6-** As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme Lei Federal 14.133/2021.

**6.7-** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

#### **Cláusula Sétima – Das Disposições Finais**

**7.1** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

**7.2** A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**7.3** Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.3, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

**7.4** As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação padrão MERCOSUL (PIV), se necessário**, sobre os respectivos lotes.

**7.5** A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irrevogável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

**7.6** Qualquer um dos lotes de bens, indicados nos ANEXOS I e II deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

**7.7** Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**7.8** Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração; **b)** MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote arrematado, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

**c)** MULTA COMPENSATÓRIA de 15% sobre o valor do lote arrematado, na hipótese de não retirada do bem, encerrado o prazo previsto na alínea anterior;

**d)** SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital.

**e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.

**f.)** Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "f", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**g)** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

**h)** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.9** Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.10** Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos sítios <https://www.detran.rr.gov.br/>, <https://www.wrleiloes.com.br> ou diretamente na empresa WR LEILÕES, no endereço **Rua das 03 Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h, e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

**7.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

**7.12** Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, 06 de Fevereiro de 2024.

**ALVARO DUARTE**

Diretor Presidente

DETRAN-RR

**FRANCISCO EDU LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Leilão

DETRAN-RR

**WESLEY DA SILVA RAMOS**

Leiloeiro Oficial

Mat. 005/2016/JUCERR

**ANEXO I**

<b>Visitação</b>	<b>07/05 à 09/05/2024</b>
<b>Data do Leilão</b>	<b>10 de Maio de 2024</b>
<b>Data para pagamento</b>	<b>13/05 até 15/05/2024</b>
<b>Emissão de Nota de Venda</b>	<b>A Partir do dia 16/05/2024</b>
<b>Entrega de Veículos</b>	<b>A partir da entrega das notas de venda com comunicado de venda</b>
<b>Data para entrada da transferência</b>	<b>Quando realizado as vistorias</b>

**ANEXO II**

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMB	COR	SUCATA	CHASSI	VALOR INICIAL
1	OGM6357	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P8CJ481407	R\$ 6.000,00
2	OGM7387	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P7CJ479082	R\$ 6.000,00
3	OGM7547	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P1CJ474699	R\$ 6.000,00
4	OGM7467	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P2CJ479085	R\$ 6.000,00
5	OGM6757	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P8CJ473548	R\$ 6.000,00
6	OGM7407	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P1CJ467526	R\$ 6.000,00
7	OGM7367	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P2CJ481404	R\$ 6.000,00
8	OGM6397	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P2CJ476221	R\$ 6.000,00
9	OGM7487	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P9CJ479083	R\$ 6.000,00
10	OGM7517	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Electronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P7CJ476053	R\$ 6.000,00
11	OGM6617	FORD	Ranger CD XLT 3.0	2011 .	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P6CJ483348	R\$ 6.000,00

			Eletronic Turbo	2012					
12	OGM7427	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Eletronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P1CJ479076	R\$ 6.000,00
13	OGM7457	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Eletronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P5CJ479081	R\$ 6.000,00
14	OGM7507	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Eletronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P3CJ479077	R\$ 6.000,00
15	OGM7537	FORD	Ranger CD XLT 3.0 Eletronic Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P3CJ479080	R\$ 6.000,00
16	NAZ9216	CHEVROLET	S10 Cabine Dupla Tornado 2.8 Eletronic Turbo	2009 . 2009	diesel	PRATA	RECUPERÁVEL	9BG138TJ09C442006	R\$ 5.500,00
17	NAY3905	CHEVROLET	S10 Cabine Dupla Tornado 2.8 Eletronic Turbo	2009 . 2009	diesel	PRATA	SUCATA	9BG138TJ09C441993	R\$ 1.200,00
18	NAJ2777	TOYOTA	Bandeirante Picape CD BJ55LP2BL 3.7	1996 . 1996	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BRBJ0060T1007761	R\$ 4.500,00
19	NAK5063	TOYOTA	Bandeirante Picape CD BJ55LP2BL 3.7	1995 . 1995	diesel	BRANCA	SUCATA	9BRBJ0060S1004737	R\$ 300,00
20	NAR0704	MITSUBISHI	L200 Outdoor CD GLS/Savana 2.5 Turbo	2008 . 2008	diesel	PRATA	RECUPERÁVEL	93XHnk7408C842163	R\$ 4.100,00
21	NAR0694	MITSUBISHI	L200 Outdoor CD GLS/Savana 2.5 Turbo	2008 . 2008	diesel	PRATA	RECUPERÁVEL	93XHnk7408C841988	R\$ 4.100,00
22	NAM5689	CHEVROLET	Classic 1.0 VHC E FlexPower	2009 . 2010	alcool/gasolina	PRATA	RECUPERÁVEL	9BGSA1910AB202735	R\$ 1.700,00
23	NAM9769	CHEVROLET	Classic 1.0 VHC E FlexPower	2009 . 2010	alcool/gasolina	PRATA	RECUPERÁVEL	9BGSA1910AB197382	R\$ 1.700,00



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias, Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 19/04/2024, às 13:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Duarte, Diretor Presidente**, em 19/04/2024, às 13:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Silva Ramos, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 13:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 12534528 e o código CRC 95E58A4F.

